

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

A AGECOM informa que a partir de 01 de julho de 2.008, por determinação do Decreto nº 6.737 de 17 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial de 23/04/2008, os pagamentos de seus serviços, serão somente aceitos via DARE - Documento de Arrecadação Estadual.

O DARE, será emitido através do site da AGECOM: www.agecom.go.gov.br

SUPLEMENTO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.764, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Confere Graus da Ordem do Mérito Anhanguera às pessoas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 1º, 3º, 8º e 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.102, de 18 de outubro de 1982, com modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º São conferidos os seguintes graus da Ordem do Mérito Anhanguera:

I – GRÃ-CRUZ, às pessoas relacionadas no Anexo I;

II – GRANDE-OFICIAL, às pessoas nominadas no Anexo II, sendo as constantes da alínea “a”, por nomeação e as da alínea “b”, por promoção;

III – COMENDADOR, às pessoas especificadas no Anexo III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de julho de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA

ANEXO I

GRAU: GRÃ-CRUZ:

1. ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA NETO, Presidente do Banco do Brasil;
2. EROS ROBERTO GRAU, Ministro do Supremo Tribunal Federal;
3. GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA, Ministro de Estado da Integração Nacional;
4. GILBERTO CARVALHO, Chefe de Gabinete Pessoal do Presidente da República;
5. HÉLIO CALIXTO DA COSTA, Ministro de Estado das Comunicações;
6. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado das Relações Institucionais;
7. LUIZ EDUARDO PEREIRA BARRETO FILHO, Ministro de Estado do Turismo;
8. REINHOLD STEPHANES, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
9. WALTON ALENCAR RODRIGUES, Presidente do Tribunal de Contas da União.

ANEXO II

GRAU: GRANDE OFICIAL:

a) por nomeação:

1. ANA CRISTINA RIBEIRO PETERNELLA FRANÇA, Procuradora-Geral de Justiça Substituta;
2. ANTONOR DE AMORIM NOGUEIRA, Presidente do Fórum Nacional Permanente da Pecuária de Corte;
3. ANTÔNIO CARLOS BORGES, Ex-Presidente da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale Paraíba;
4. ANTÔNIO JOAQUIM BRAGA PEREIRA BRAZ, Professor da FESURV;
5. BEATRIZ DA SILVEIRA PINHEIRO, Chefe Geral da Embrapa Arroz e Feijão;
6. CARLOS ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça e Assessor Parlamentar;
7. CARLOS DAYREL, Professor;
8. CLÁUDIO BRAGA LIMA, Promotor de Justiça e Chefe de Gabinete;
9. CRISTIANO RORIZ CÂMARA, Diretor de Planejamento Estratégico da Organização Jaime Câmara;
10. DELCIMAR PIRES MARTINS, Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Brasileira de Comunicações;
11. DIVINA DAS DORES DE PAULA CARDOSO, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás;
12. EDIVAR DA COSTA MUNIZ, Promotor de Justiça da Comarca de Goiás;
13. FÁBIO LENZA, Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal;
14. FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA, Diretora de Gestão Interna do Gabinete Adjunto do Gabinete Pessoal do Presidente da República;
15. FERNANDO BRAGA VIGGIANO, Promotor de Justiça e Diretor-Geral;
16. FLORISBERTO GARCIA DOS SANTOS, Diretor da Universidade Paulista – UNIP;
17. HELENISA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NETO, Diretora da Santa Casa, Professora da UCG;
18. HELVÉCIO MAGALHÃES RIBEIRO, Superintendente Federal da Agricultura em Goiás;
19. HÉRCULES RIBEIRO MARTINS, Procurador-Geral do Estado do Tocantins;
20. HILDA MARIA COIMBRA, Socióloga;
21. INGRID GUIMARÃES, Atriz;
22. JOÃO REIS SANTANA FILHO, Secretário de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional;
23. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PARENTE, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento do Centro Oeste do Ministério da Integração Nacional;

24. JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO FALCÃO, Promotor de Justiça e Assessor Administrativo;
25. JOSÉ GUILHERME SCHWAN, Diretor de Comunicação da Associação das Empresas Organizadoras de Eventos de Goiás;
26. JOSÉ NICOLAU HECK, Professor - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Católica de Goiás;
27. LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário-Chefe do Gabinete do Governo do Tocantins;
28. LUIZ ANTÔNIO PAGOT, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;
29. MARCOS ERMÍRIO DE MORAES, Diretor-Presidente da Dunas Race e Presidente do Rally dos Sertões;
30. NAZIR EL HAJE, Representante do Goiânia Convention & Visitors Bureau – GCVB;
31. NEHEMIAS DE MENEZES RAMOS, 1º Vice-Presidente do Fórum Estadual de Goiás;
32. NÉLIO BENEDITO FLEURY, Professor - Conselheiro Nacional de Ciência e Tecnologia ;
33. MASSARU YOKOYAMA, Pesquisador Emérito – Santo Antônio de Goiás;
34. ODAIR DIAS GONÇALVES, Presidente da Comissão do CNEM;
35. OLAVO NOLETO ALVES, Subchefe Adjunto para Assuntos Federativos da Presidência da República;
36. PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, Diretor de Controle Interno do Banco do Brasil;
37. PEDRO TAVARES FILHO, Procurador de Justiça;
38. RUY ROCHA DE MACEDO, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica de Goiás;
39. SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, Diretor de Governo do Banco do Brasil;
40. ZOÉLIA ANTUNES VIEIRA, Promotora de Justiça.

b) por promoção:

1. LICÍNIO LEAL BARBOSA, Ex-Grão Mestre de Loja Maçônica;
2. EUWALDO VAZ, Grão Mestre Adjunto do Grande Oriente.

ANEXO III

GRAU: COMENDADOR:

1. ADELÍCIA DE SOUSA TELES, Professora (Subsecretaria de Goiânia);
2. ALINE DOS SANTOS SILVA, Professora (Subsecretaria de Itapaci);
3. ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO, Prefeito Municipal de Bonfinópolis;
4. ANTÔNIO FERREIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Cumari;
5. ANTÔNIO RAMOS LESSA, Jornalista e Proprietário do Jornal da Imprensa ;
6. CARMEM DIVINA DA COSTA, Presidente da Casa de Apoio São Luís;
7. CARMEM SILVA JUNGSMANN PINTO, Jornalista;
8. CLAITON DIVINO DE SOUZA, Coronel – Subcomandante e Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar;
09. CLAUDINEI RABELO DA SILVA, Prefeito Municipal de Marzagão;
10. CLÁUDIO PONTES, Jornalista;
11. CLEUSA DE PAULA BARBOSA, Camareira do Palácio das Esmeraldas;
12. CRISTIANO FARIA DOS SANTOS, Padre - Santa Helena de Goiás;
13. DALTON VIEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás;
14. EDSON RODRIGUES, Locutor esportivo;
15. EDVALDO INÁCIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mairipotaba;
16. EMERSON BERNARDES DA SILVA, Capitão;
17. FELISBERTO JÁCOMO FILHO, Advogado;
18. FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO;
19. GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ipiranga;
20. GERALDO NICOLAU FILHO, Prefeito Municipal de Estrela do Norte;
21. GLENICE ALVES TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Mambai;
22. GOMIDES FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Davinópolis;
23. HELVERTON VALNIR NEVES DA SILVA, Jornalista, poeta e escritor;
24. IMARA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS, Jornal Diário da Manhã;
25. JAILTON PINTO DE FIGUEIREDO, Comandante do 8º Subgrupamento de Bombeiros – Cidade de Goiás;
26. JOÃO DE SOUZA MENDONÇA JÚNIOR, Assistente de Serviços Judiciários e Assessor Jurídico;
27. JOAQUIM CARVALHO GOMIDE, Extensionista rural;
28. JOAQUIM MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Chefe do Serviço Aéreo do Estado;
29. JOSÉ DO NASCIMENTO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Gouvelândia;
30. JOSÉ FERREIRA, Encarregado de Serviços Gerais do Palácio das Esmeraldas;
31. JOSÉ GERALDO DA SILVA, Veterinário e extensionista rural – Orizona;
32. JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO, Paróquia Santa Luzia – Padre Zezão;
33. JOVITA DANTAS DE ALCÂNTARA VIEIRA, Professora (Subsecretaria de Goiânia);
34. JUCELINO BRAZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caldazinha;
35. KÊNIA PATRÍCIA DOS SANTOS, Diretora do Colégio Estadual João XXIII (Subsecretaria de Ceres);
36. KESSER VIEIRA REIS, Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia;
37. LAIS TEREZINHA MONTEIRO, Professora aposentada (Subsecretaria de Goiânia);
38. LAURISMAR BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Santa Isabel;
39. LÁZARO SOARES DE AQUINO, Prefeito Municipal de Paranaiguara;
40. LEÔNIDAS EDUARDO DIAS, Tenente Coronel – Comandante do Grupamento de Salvamento em Emergência;
41. LORIMÁ DIONÍSIO GUALBERTO, Jornalista;
42. MÁRCIO ANDRÉ DE MORAIS, Major Assistente do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
43. MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA, Venerável da Loja Maçônica Asilo da Razão – Goiás;
44. MARCO ANTÔNIO VEIGA DE ALMEIDA, Jornal "O Vilaboense";
45. MARIA APARECIDA FERRAZ DE LIMA, Professora – Aldeia Tapuio (Subsecretaria de Rubiataba);
46. MARIA APARECIDA LEITE DE ANDRADE, Prefeita Municipal de Amorinópolis;
47. MARIA CONCEIÇÃO GERMANO, Confeiteira do Palácio das Esmeraldas – Goiânia;
48. MARIA ELVIRA MARTINS, Professora (Subsecretaria de Itumbiara);
49. MARIANO PAULO DE SOUZA, Cozinheiro do Palácio das Esmeraldas;
50. NAILTON PEREIRA DA SILVA, Grão Mestre Adjunto da Grande Loja Maçônica de Goiás;
51. NEILTON NUNES NEVES, Padre – Paróquia São Judas Tadeu de Jataí;
52. NEUZA MARIA DA SILVA ALCINO, Prefeita Municipal de Nova Aurora;
53. OSVALDO FONSECA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Barra;
54. PATRÍCIA DE MELO MORAES RIBEIRO, Jornal Opção;
55. PAULO VIEIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás;
56. RAFAEL VIEIRA SILVA, Padre e Diretor da Rádio Difusora;
57. RICARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Moiporá;
58. RUI SABÓIA, Jornalista;
59. SEILA MARIA VIEIRA DE ARAÚJO, Professora aposentada (Subsecretaria de Goiás);
60. SUELMA MARIA SOARES MENDES MAIDANA, Professora (Subsecretaria de Uruaçu);
61. SUELY DE FÁTIMA PIRES ARTIAGA, Professora (Subsecretaria de Goiás);
62. TRINDADE JÚLIA DA SILVA E SOUSA, Professora aposentada (Subsecretaria de Silvânia);
63. WALDEMAR PEREIRA BORGES, Venerável da Loja Maçônica União e Justiça – Goiás;
64. WANDERLEY FARIA, Editor de Economia do Jornal "O Popular".

DECRETO Nº 6.778, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Concede isenção do ICMS na comercialização do sanduiche "Big Mac" efetuada durante o evento "Mc Dia Feliz".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no Convênio ICMS 69/08, de 4 de julho de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001818,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as operações de comercialização do sanduiche "BIG MAC" para os integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas) estabelecidos no Estado de Goiás que participarem do evento "Mc Dia Feliz", a ser realizado no dia 30 de agosto de 2008, e que destinarem, integralmente, à Associação de Combate ao Câncer em Goiás a renda auferida com a venda dos referidos sanduíches, após dedução de outros tributos.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo fica condicionado à comprovação, junto à Superintendência de Administração Tributária, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big Mac" isentos do ICMS, à Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG - CNPJ nº 01.585.595/0001-57.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO Nº 6.779, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Cria a Delegacia Estadual de Atendimento ao Turista – DEAT – e o Núcleo de Gestão em Segurança Turística, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, norma aplicável no âmbito estadual em face do princípio da simetria, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200700016004319,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no Departamento de Polícia Judiciária do Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia Estadual de Atendimento ao Turista – DEAT – com jurisdição em todo o território goiano e dirigida por um Delegado-Chefe e um Delegado-Adjunto.

Parágrafo único. A Delegacia criada por este artigo será dotada de Cartório e Setores de Investigação, de Atendimento ao Público e de Difusão de Cultura de Atendimento Especializado ao Turista.

Art. 2º O Delegado-Chefe, preferencialmente de Classe Especial, será indicado pelo Departamento de Polícia Judiciária e designado por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º Competem à DEAT, concorrentemente com as demais Delegacias de Polícia da Capital e do interior do Estado, a investigação e a apuração de infrações penais, cometidas no território goiano, contra turistas residentes ou não no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A investigação e a apuração de crimes relacionados com consumidor, meio ambiente, homicídios e furtos e roubos de veículos automotores, serão feitas, preferencialmente, pelas Delegacias Especializadas dos referidos setores.

Art. 4º As competências básicas das unidades pertencentes à estrutura organizacional da Delegacia Estadual de Atendimento ao Turista – DEAT – são as seguintes:

I – ao Cartório competem a prestação de informações aos órgãos ou entidades que prestam assistência a turistas, a elaboração de expedientes diversos, o zelo pela guarda e conservação de objetos, documentos, instrumentos e armas apreendidas e vinculadas a ocorrências ou procedimentos policiais, o desempenho de outras atividades determinadas pela autoridade policial, a elaboração de dados estatísticos periódicos sobre a incidência dos tipos de delitos investigados, visando ao planejamento de uma política de combate ao crime, a expedição, recebimento e arquivamento de

correspondência oficial do órgão e o controle da tramitação de documentos e processos, e o arquivamento e a manutenção dos acervos documental e bibliográfico pertencentes à DEAT;

II – ao Setor de Investigação competem a investigação dos fatos e atos delituosos praticados contra turistas, a elaboração de relatórios circunstanciados sobre as investigações em curso ou já realizadas, as intimações que tiverem de ser expedidas pela DEAT e o desempenho de outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade policial;

III – ao Setor de Atendimento ao Público competem o atendimento ao público em geral, a triagem dos casos em exame, o atendimento às vítimas, testemunhas e demais envolvidos, e o desempenho de outras atividades que lhe forem atribuídas pela autoridade policial;

IV – ao Setor de Difusão da Cultura de Atendimento Especializado ao Turista competem a participação de cursos oferecidos pela Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, para a formação de multiplicadores em disciplinas específicas que visem à obtenção de excelência no atendimento ao turista e que promovam a difusão do potencial turístico do Estado de Goiás, a oportunidade de palestras, cursos e simpósios sobre o atendimento especializado ao turista onde se fizer necessário, especialmente em unidades militares e policiais e em Municípios-sedes de pólo turístico, e a execução de outras tarefas que lhe forem determinadas pela autoridade policial.

Art. 5º Fica criado, na Secretaria da Segurança Pública, o Núcleo de Gestão em Segurança Turística, subordinado diretamente ao Gabinete do Titular da Pasta.

Parágrafo único. O Núcleo criado por este artigo terá um Comitê Gestor e uma Secretaria-Executiva, esta exercida pelo Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 6º O Comitê Gestor do Núcleo de Gestão em Segurança Turística, criado pelo art. 5º, será integrado por um Delegado de Polícia Civil, de Classe Especial, indicado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, por um oficial superior da Polícia Militar, indicado pelo Comandante-Geral da Corporação, por um oficial superior do Corpo de Bombeiros Militar, indicado pelo respectivo Comandante-Geral, por um Diretor da Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, indicado pelo seu Presidente, e por um representante do Ministério Público Estadual, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Ao Núcleo de Gestão em Segurança Turística compete manter permanente entendimento e entrosamento com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, buscando soluções para as demandas de segurança pública, defesa civil, proteção ambiental e de trânsito urbano, necessários para o atendimento das exigências das atividades, permanentes ou esporádicas, de turismo no Estado de Goiás, especialmente a realização de eventos turísticos, feiras de amostras, shows, temporadas de férias e outros de promoção do turismo.

Art. 8º Ao Comitê Gestor do Núcleo de Gestão em Segurança Turística, criado pelo art. 5º, são conferidas as seguintes atribuições:

- I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II – realizar reuniões ordinárias pelo menos a cada 3 (três) meses e extraordinárias quando convocadas;
- III – receber e analisar pedidos de ajuda e repassá-los aos órgãos e entidades, para a garantia da segurança das atividades e eventos turísticos e cumprimento da legislação ambiental e de segurança do trânsito.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do Núcleo de Gestão em Segurança Turística, criada pelo art. 5º, tem as seguintes atribuições:

- I – convocar reuniões, ordinária e extraordinária, do Comitê Gestor do Núcleo de Gestão em Segurança Turística;
- II – elaborar atas das reuniões, expedientes diversos e correspondências oficiais expedidas;
- III – arquivar e manter acervos documental e bibliográfico de interesse do órgão;
- IV – organizar a pauta dos assuntos submetidos à apreciação das reuniões.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Comitê Gestor do Núcleo de Gestão em Segurança Turística.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Ernesto Guimarães Roller

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800017000769**, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 31 de maio de 2008, **ARLETE FERREIRA DE MEDEIROS MACHADO** do então cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800030000136**, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2008, **JOSÉ DE RIBAMAR ALVES PEREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.673.171-72, do cargo em comissão de Supervisor “C”, da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800033002341**, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2008, **JULIANO MOREIRA MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.865.201-44, do cargo em comissão de Supervisor “A”, da Secretaria da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800033002382** e nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2008, **LORENA ARANTES DE MORAIS**, Matrícula 7031190.5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **200800033002368**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 03 de julho de 2008, **MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES SOUZA LINO** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800016001927** e nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2008, **NEY LUDOGÉRIO FEITOSA**, Matrícula 7172389.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria da Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001809**, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 30 de junho de 2008, **PAULO ANTÔNIO RESENDE** do cargo em comissão de Supervisor do Programa Renda Cidadã de Porte 3, da então Secretaria de Cidadania.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800019000153** e nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir 1º de julho de 2008, **WITER NAVES**, Matrícula 5849951.5, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência V, da Secretaria da Fazenda, com lotação na Secretaria de Infra-Estrutura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200800013001810**, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 4 de julho de 2008, **EVA MARIA FERNANDES** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência I, da Secretaria da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

 ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM			OBSERVAÇÕES
	PRESIDENTE	VALTERLI JOSÉ ALVES	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. A VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO	
			GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50	
			INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50	
			OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50	
		REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. A VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO		
		GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15		
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00		
		OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20		
	VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00					
	PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)		Exemplar Avulso			
	À VISTA		PRAZO (30 DIAS)			
	22,75		R\$ 23,70			
			R\$ 3,90			
	1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (qua- renta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balançotes e tabelas, para efeito de diagramação e cál- culos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interes- sada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão inciner- rados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes ende- reços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone:3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas					



DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800014000778 e nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2008, **HÉLIO MEIRELES ALVES**, Matrícula 6975232.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "B", Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na então Secretaria de Cidadania.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001801, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 23 de julho de 2008, **CLÁUDIO COUTO TERRÃO** do cargo efetivo de Procurador de Contas, do Tribunal de Contas dos Municípios.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800014000779 e nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2008, **ROGÉRIO CARVALHO DAS NEVES**, Matrícula 7146582.2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "B", Referência IV, da Secretaria da Fazenda, com lotação na então Secretaria de Cidadania.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ** para, em comissão, exercer o cargo de Procurador-Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de agosto de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.228, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.440, de 12 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800010004304, notadamente do Parecer nº 003809/2008, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006854/2008, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conceder a **MARIA ELISABETH RIBEIRO AMORIM** aposentadoria no cargo de Técnico em Higiene Dental, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em Goiânia, 12 de agosto de 2008.

Ivan Soares de Gouvêa
Secretário



Imprensa Oficial

do Estado de Goiás

www.agecom.go.gov.br

Assine o

Diário Oficial

do Estado de Goiás

e fique por dentro

da Administração

Pública de seu

Estado

Sede: Rua SC-1, Nº 299

Parque Santa Cruz - Goiânia - GO

CEP: 74.860-290 - Fone: 3201-7663

Dengue

Combater é preciso

**SE A ÁGUA E VOCÊ
ESTÃO PARADOS
NÃO ESPERE
QUE O MOSQUITO
TAMBÉM FIQUE**



**Feche bem tonéis
e barris**

**Coloque areia no
pratinho dos
vasos de plantas**

**Tampe
caixas-d'água**

**Esvazie e guarde
garrafas sem
uso de cabeça
para baixo**

Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade

Não basta combater o mosquito! Precisamos eliminar seus
criadouros, qualquer local ou recipiente que acumule água parada

Atenção com: Poços, Caixa-d'água, Pneus, Piscinas, Reservatórios e outros

